



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de leis
Livro n.º 06/96
fls 168 v. 169 e 109/06/98
(a) *Arnonka*

LEI MUNICIPAL No. 1.917/98

"DA A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA ALEXANDRE LACERDA FILHO A PRAÇA SÃO SEBASTIAO, NA CIDADE DE DORES DO INDAIA/MG".

O Povo do Município de Dores do Indaia, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, considerando que o Saudoso ALEXANDRE LACERDA FILHO é um nome definitivamente ligado à história de Dores do Indaia pela sua dedicação à causa do progresso desta terra, que adotou como sua, e pela sua vida de homem de fé e de profundo espírito religioso, além de empreendedor de vários eventos e feitos que, associados à sua estatura moral e ascendente de tradicional família, deixou uma marca de respeito e admiração digna de ser registrada para toda posteridade, como evidência seu rico currículo, e como homenagem "post mortem", RESOLVE, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica denominada de PRAÇA ALEXANDRE LACERDA FILHO a Praça São Sebastião, localizada na região oeste da cidade de Dores do Indaia.

ART. 2o. - Fica o Executivo autorizado a realizar as modificações das plantas cadastrais e mapa da cidade com a nova nomenclatura da referida Praça, de acordo com o Artigo Primeiro desta Lei, bem como fazer as comunicações da mudança de nome aos Órgãos Públicos de registros, Correios e a quem mais de direito.

ART. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia,
09 de junho de 1.998.

Dr. *Joaquim Ferreira da Cruz*
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secret. Municipal